

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel : (012) 3117.1288 – Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br



Lei n.º 009 de 26 de maio de 2008

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSIDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, NOS TERMOS DO INCISO V, ARTIGO 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL NUMERO 25/2000"

Paulo Roberto do Prado, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - O "Subsidio" mensal do Prefeito Municipal de São José do Barreiro para a Legislatura de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, fica fixado em R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

Artigo 2º – O "Subsidio" mensal do Vice-Prefeito do Município de São José do Barreiro, para a Legislatura de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, fica fixado em R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

Artigo 3.º - Os Subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice da revisão da remuneração



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 – Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br



CNPJ n.º 42.200.523/0001-46

dos servidores públicos municipais de São José do Barreiro, desde que atendido os limites estabelecidos em Lei.

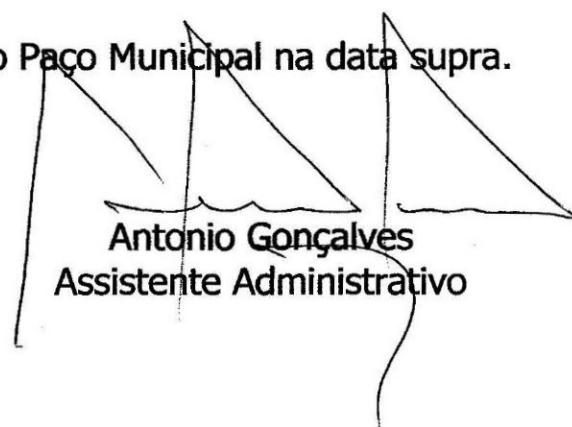
Artigo 4.º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 26 de maio de 2008.


Paulo Roberto do Prado

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo